

Boletim de Serviço

nº 502, de 03 de maio de 2022

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-
UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100
Telefone: (31) 3409 9612 | www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg

VICTOR GODOY VEIGA

Ministro Interino da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da Ebserh

ANDRÉA MARIA SILVEIRA

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

FABIANA MARIA KAKEHASI

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME

Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	04
PORTARIA-SEI nº 385/2022, de 31 de março de 2022.....	04
PORTARIA-SEI nº 480/2022, de 28 de abril de 2022.....	05
PORTARIA-SEI nº 481/2022, de 29 de abril de 2022.....	08
PORTARIA-SEI nº 493/2022, de 02 de maio de 2022.....	09
PORTARIA-SEI nº 494/2022, de 02 de maio de 2022.....	10
PORTARIA-SEI nº 495/2022, de 02 de maio de 2022.....	11
PORTARIA-SEI nº 496/2022, de 02 de maio de 2022.....	12
PORTARIA-SEI nº 497/2022, de 02 de maio de 2022.....	13
PORTARIA-SEI nº 504/2022, de 29 de abril de 2022.....	14
PORTARIA-SEI nº 509/2022, de 02 de maio de 2022.....	15
PORTARIA-SEI nº 510/2022, de 02 de maio de 2022.....	16
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA	17
PORTARIA-SEI nº 500/2022, de 03 de maio de 2022.....	17

Portaria-SEI nº 385, de 31 de março de 2022

A **Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC- UFMG)**, filial da **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh)**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria - SEI nº 972, de 29 de junho de 2021, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº71, de 28 de junho de 2018, bem como a indicação da área demandante (20128878), resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento visando o registro de preços para eventual aquisição de alarme PNE, controle de acesso e painel elétrico, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

I - Jean Lucan Martins Vieira, SIAPE: 225****

II- Gabriel Alves Ferreira Dias, SIAPE: 225****

III- Maristela Brum de Oliveira, SIAPE 316****

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinado eletronicamente)
Elizete Maria da Silva Neme
Superintendente Substituta
Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh
Portaria-SEI nº 972, de 29 de junho de 2021

Portaria-SEI nº 480/2022, de 28 de abril de 2022

PORTARIA Nº 480, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Designa gestor e fiscal, bem como seus suplentes, do Contrato nº 341/2022, no âmbito do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH.

A **Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC- UFMG)**, filial da **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh)**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria - SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018, e considerando o previsto no Art. 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, bem como a indicação prévia da autoridade competente, resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 341/2022, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.552.404/0001-49, que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de armazenamento de dietas enterais e suplementos, preparo de pequenas refeições, manipulação de fórmulas lácteas infantis e suplementos, distribuição das refeições, dietas enterais e fórmulas infantis destinados aos pacientes, acompanhantes legalmente instituídos (Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 e Lei Federal nº 10.741, de 01/10/03) e residentes do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG) e supervisão em nutrição, com alocação de mão de obra exclusiva de forma contínua e ininterrupta:

I. Gestor do Contrato

Ana Facury da Cruz - SIAPE: 2206667

II. Gestor Suplente do Contrato

Vanessa Moreira da Rocha - SIAPE: 2208492

III. Fiscal Técnico do Contrato

Juliana Coelho Moura Garcia - SIAPE 3253934

Adriana Palhares de Carvalho - SIAPE: 3250947

IV. Fiscal Técnico Suplente do Contrato

Michelson Roberto Silva de Oliveira - SIAPE 2123454

Marina Campos Zicker - SIAPE 1423543

V. Fiscal Administrativo do Contrato

Sandro Luis Pinto - SIAPE 1850743

VI- Fiscal Administrativo Suplente

Juliana de Souza Bechara Braga - SIAPE 2250441

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
5. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
6. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
7. Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
8. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais;
9. Atestar as faturas e notas fiscais, bem como responder pela conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início até o término das obrigações contratuais;
10. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da respectiva gerência.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;
3. Participar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Providenciar abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual;
5. Anotar de forma organizada em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual;
6. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
7. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

8. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico ou Termo de Referência;
10. Comunicar à contratada, mediante correspondência, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
11. Comunicar à equipe de fiscalização administrativa, por memorando, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, com a solicitação de abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual;
12. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
13. Encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
14. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
15. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;
16. Subsidiar o gestor do contrato, com informações atinentes a este, bem como eventual descumprimento.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo, responsável pela gestão administrativa do contrato, desde o início até o término das obrigações contratuais:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
3. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Verificar se a documentação de cobrança apresentada e o devido ateste encontram-se na forma estabelecida no contrato;
5. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
6. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
7. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
8. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º A presente designação entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 481/22, de 29 de abril de 2022

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de sensores de fluxo neonatal e pediátrico, por meio de Inexigibilidade de licitação, conforme previsto no Art.30, inciso I, da Lei 13.303/16, considerando as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RLCE, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências, especificamente no que tange ao art. 40, inciso III.

Art. 2º. A equipe será composta por:

- . Lidiane Bruna Rocha do Prado, Assistente Administrativo - Setor de Suprimentos, SIAPE 2238573
- . Denise de Fátima Torres - Chefe da Unidade de Ginecologia, Obstetrícia e Neonatologia, SIAPE 1144042
- . Carla de Oliveira Arcebispo, Enfermeira - Comissão de Controle de Materiais, SIAPE 2275063

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinatura eletrônica)

Profa. Andréa Maria Silveira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 493/2022, de 02 de maio de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Isabela Nascimento Borges, Médica - Clínica Médica, SIAPE 192****, como Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde do HC-UFMG/Ebserh pró tempore.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de 05 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Profa. Andréa Maria Silveira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 494/2022, de 02 de maio de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Érika Nunes de Oliveira Rodrigues, Enfermeiro - Terapia Intensiva, SIAPE 217****, como Chefe da Unidade Coronariana do HC-UFMG/Ebserh pró tempore.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de 05 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Profa. Andréa Maria Silveira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 495/2022, de 02 de maio de 2022

PROCESSO Nº 23537.007395/2021-51

PORTARIA DE RECONDUÇÃO - PAS

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELO EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art.16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria-SEI nº 137, de 02 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviços HC-UFMG nº 455, de 03 de fevereiro de 2022, e prorrogada pela Portaria-SEI nº 308/2022, de 18 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 481, de 21 de março de 2022, referente ao Processo nº 23537.007395/2021-51 ante as razões apresentadas no Ofício - SEI nº 72/2022/CPAC/SUP/HC-UFMG-EBSERH, de 02 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Profa. Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 496/2022, de 02 de maio de 2022

PROCESSO Nº 23537.035785/2021-11

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELO EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art.16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria-SEI nº 359/2022, de 30 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 491, de 05 de abril de 2022, referente ao Processo nº 23537.035785/2021-11, ante as razões apresentadas no Ofício nº Ofício - SEI nº 73/2022/CPAC/SUP/HC-UFMG-EBSERH, de 02 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)
Profa. Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 497/2022, de 02 de maio de 2022

PROCESSO Nº 23546.049863/2021-56

PORTARIA DE RECONDUÇÃO - PAS

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELO EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art.16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria-SEI nº 138, de 02 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviços HC-UFMG nº 455, de 03 de fevereiro de 2022, e prorrogada pela Portaria-SEI nº 302/2022, de 17 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 481, de 21 de março de 2022, referente ao Processo nº 23546.049863/2021-56, ante as razões apresentadas no Ofício - SEI nº 71/2022/CPAC/SUP/HC-UFMG-EBSERH, de 02 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Profa. Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 504/22 - fiscalização, de 29 de abril de 2022

Designa gestor e fiscal do Contrato nº 346/2022, no âmbito do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH.

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC- UFMG), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições delegadas pela Portaria - SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018, e considerando o previsto no Art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, bem como a indicação prévia da autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 346/22 , dispensa de licitação nº 19/22 celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa AMGS Comércio e Representações Ltda., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.858.411/0001-20, que tem por objeto a aquisição de hastes telescópicas para ossos largos do Hospital das Clínicas da UFMG/EBSERH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, a constar:

1. Gestor do Contrato

NOME	SIAPE
Leandro Américo da Cruz	2263462

2. Fiscal do Contrato

NOME	SIAPE
Cecília Siqueira	2250207

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE

Belo Horizonte, 29 de abril de 2022.

Professora Andréa Maria da Silveira

Superintendente

CPF: 565.275.866-04

RG: 2.390.413-PCE/MG

HC-UFMG/EBSERH

Portaria-SEI nº 509/2022, de 02 de Maio de 2022

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018,

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação para **AQUISIÇÃO DE CATETER VENOSO CENTRAL PEDIÁTRICO**, por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 29, inciso II, da Lei 13.303/16, considerando as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RLCE, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências, especificamente no que tange ao art. 40, inciso III.

Art. 2º. A equipe será composta por:

- . Leandro Américo da Cruz - Chefe de Unidade, SIAPE: 2263462
- . Raphael Salomão da Fonseca - Assistente Administrativo, Setor de Suprimentos, SIAPE 2250264

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinatura eletrônica)

Profa. Andréa Maria Silveira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 510/2022, de 02 de Maio de 2022

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018,

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação para **AQUISIÇÃO DE ATADURA DE CREPE**, por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 29, inciso II, da Lei 13.303/16, considerando as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RLCE, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências, especificamente no que tange ao art. 40, inciso III.

Art. 2º. A equipe será composta por:

- . Leandro Américo da Cruz - Chefe de Unidade, SIAPE: 2263462
- . Raphael Salomão da Fonseca - Assistente Administrativo, Setor de Suprimentos, SIAPE 2250264

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinatura eletrônica)

Profa. Andréa Maria Silveira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 500/2022, de 03 de maio de 2022

RESULTADO FINAL – EDITAL SEI Nº 06/2022

A GERENTE DE ENSINO E PESQUISA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), GESTÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado final dos classificados para recebimento de uma cota de bolsa do Programa de Iniciação Científica patrocinado pela EBSERH (PIC/EBSERH) e gerido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), após análise das propostas dos candidatos e eventuais recursos interpostos, realizada pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC) do HC-UFMG, conforme prevê o Edital-SEI nº 06/2022, de 04 de março de 2022.

1. Resultado Classificação Final dos candidatos que serão contemplados com uma cota de bolsa do PIC/EBSERH.

Classificação	CPF do candidato	Pontuação final
1º	***.024.416-**	36,17
2º	***.409.756-**	32,67
3º	***.620.356-**	31,90
4º	***.345.766-**	31,80
5º	***.431.786-**	29,67
6º	***.857.106-**	29,62
7º	***.950.038-**	29,42
8º	***.433.116-**	29,02
9º	***.849.586-**	28,90
10º	***.979.796-**	28,67

2. Foram apresentadas 35 propostas, sendo que 32 foram aprovadas e 03 inabilitadas por falta de comprovação documental. A relação completa das propostas aprovadas e não aprovadas, com as respectivas pontuações e classificação, será enviada pelo CIIC diretamente ao endereço eletrônico dos candidatos.

Art. 2º - Os procedimentos de indicação dos bolsistas deverão ocorrer **CONFORME ORIENTAÇÕES ABAIXO:**

Envio de e-mail ao endereço eletrônico: programaic.hcmg@ebserh.gov.br, contendo as seguintes informações: Nome do projeto; número válido do comprovante de aprovação ou submissão do projeto no CEP; nome completo do orientador; nome completo do aluno bolsista; número de CPF

do aluno bolsista; número de matrícula UFMG do aluno bolsista; link do Currículo Lattes atualizado do aluno bolsista. O prazo para envio das informações solicitadas é até o dia **04/05/2022**.

A submissão dos dados do bolsista no sistema de fomento será realizada pela coordenação da Gerência de Ensino e Pesquisa HC-UFMG/EBSERH. Os procedimentos sequenciais ocorrerão através de contato direto do CNPq com os contemplados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 03 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

(Assinatura eletrônica)

Profa. Fabiana Maria Kakehasi
Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFMG/Ebserh